



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, com sede no Viaduto Jacareí, nº 100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 50.176.288/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ AMÉRICO**, e demais membros da Egrégia Mesa que firmam o presente termo, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e **ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA**, com sede na Estrada Benedito Delfino Pinto, nº 1.755, Bairro Girassol, São Lourenço da Serra- SP, CEP 06890-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.576.482/0001-46, neste ato representada pelo Sr. **ALBERTO FELÍCIO JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.960.946-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.774.568-02, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente **ADITAMENTO**, em consonância aos termos do Processo nº 357/2013, e com fundamento nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, no que é compatível com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do Termo de Contrato nº 12/2010 fica prorrogada por mais até 03 (três) meses, **a partir de 05 de Janeiro de 2015.**

1.1 Em caso de rescisão antecipada, a **CONTRATANTE** notificará por escrito a **CONTRATADA**, observado o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 168.785,49 (cento e sessenta e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), correspondendo ao valor mensal de R\$ 56.261,83 (cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento onerarão a verba 339037 – Locação de Mão de Obra e serão representadas pela Nota de Empenho nº.....





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

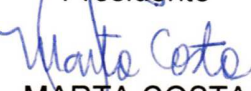
CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato n.º12/2010 e respectivos aditamentos que não colidam com as disposições do presente instrumento.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 18 de Dezembro de 2014.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO


JOSE AMÉRICO
Presidente


MARTA COSTA
1ª Vice-Presidente


GEORGE HATO
2º Vice-Presidente


CLAUDINHO DE SOUZA
1º Secretário


CONTE LOPES
2º Secretário

CONTRATADA: ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.


ALBERTO FELÍCIO JÚNIOR
Procurador


VISTO:
RODRIGO PIMENTEL P. RAVENA
Secretário Geral Administrativo- CMSP.